



**CNPJ: 04.206.050/0001-80 - Insc.Estadual: 116.049.102.113**  
**AV. GIOVANNI GRONCHI, NO. 7143, VILA ANDRADE**  
**SÃO PAULO (SP) - CEP: 05.724-006**

---

São Paulo, 15 de Agosto de 2018.

À,

Agência Municipal de Regulação de Serviços delegados de Maceió,

REF : Questionamentos ao EDITAL do Pregão Presencial nº 24/2018.

A TIM Celular S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

### **Questionamento 1**

PREÂMBULO – Item 3- Do Objeto da Licitação

#### 3. Do Objeto da Licitação

A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nas modalidades local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com Roaming Nacional e Roaming Internacional automático, sendo com o fornecimento de: 350 (trezentos e cinquenta ) telefones móveis perfil 1 padrão voz, 350 (trezentos e cinquenta) smartphones perfil 2 juntamente com 350(trezentos e cinquenta) pacotes de dados 10 (dez) GB, 128(cento e vinte e oito) smartphones perf il 3 com 128(cento e vinte e oito) pacotes de dados 20( vinte)GB, perfazendo o quantitativo de 828(oitocentos e vinte e oito) aparelhos telefônicos. Também deverão ser fornecidos 10(dez) tablets com 10(dez) pacotes de dados de 20(vinte)GB, 50(cinquenta) modems 4G com 50(cinquenta) pacotes de dados de 20(vinte) GB. Todos os serviços em grupo corporativo, com o fornecimento dos respectivos aparelhos serão no regime de comodato, de acordo com as especificações mínimas ou superior às descritas em conformidade com as condições deste Termo de Referência e respeitando as cláusulas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para atendimento a todos os órgãos e secretarias que fazem parte da estrutura administrativa da Prefeitura de Maceió, tendo como gestor a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, de acordo com as normas e regulamentos específicos aplicáveis ao serviço pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL em regime de comodato por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Nossa solicitação: Informamos que para segurança do órgão, enviamos os acessos bloqueados para roaming internacional, sendo permitido o desbloqueio pelo administrador do contrato através do atendimento especializado 0800. Nossa solicitação será acatada ?



## **Questionamento 2**

Termo de Referência- Item 6.2 Dos serviços de Voz

- 6.2.1.4. Consultas de saldo sem custo adicional por pelo menos um dos meios descritos abaixo:
- 6.2.1.4.1. Mensagem SMS;
  - 6.2.1.4.2. Voz;
  - 6.2.1.4.3. Aplicativo;
  - 6.2.1.4.4. Solução que informe quando o acesso consumir 50% do saldo.

Nossa solicitação: No intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, que acarretará em uma melhor solução econômico-financeira para o órgão. Solicitamos que seja afastada do edital a solução que informe o consumo após atingir o saldo de 50%. Essa licitante possui um sistema de gerenciamento que permite programar em minutos o limite de crédito por cada usuário, com o limite de Crédito, a empresa estabelece os minutos de utilização por acesso ou grupo. Ao final do limite pré-estabelecido, cada acesso receberá um SMS informativo e as chamadas serão automaticamente encerradas. Novas chamadas originadas serão bloqueadas. No mercado as operadoras possuem plataformas/sistemas e processos distintos, e de forma que todos possam participar solicitamos tal flexibilidade neste certame. Nossa solicitação será acatada?

## **Questionamento 3**

Termo de Referência- Item 8 Da Proposta

A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, conforme consta no Anexo E deste termo de referência, deverá ser formulada com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances a serem eventualmente ofertados durante o pregão e enviada pela empresa vencedora, imediatamente após a realização da etapa de lances, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE da prefeitura de Maceió:

Nossa observação: Observamos que o edital faz referência ao “ANEXO E” como base para elaboração da proposta, porém, esse anexo não consta no documento convocatório. Pelo exposto acima, sugerimos que o edital seja readequado para que todas as operadoras possam apresentar sua proposta corretamente. Nossa solicitação será acatada?

## **Questionamento 4**

Termo de Referência- Item 9 Do Pagamento

### **9. DO PAGAMENTO**

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Nossa solicitação: O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.



Neste contexto, deve ser retirada a previsão contratual de pagamento mediante a ordem bancária creditada em conta corrente, como forma de adaptar ao critério de pagamento com base na fatura emitida pela operadora, em sintonia com a normatização da ANATEL.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento disponibilizadas. Nosso entendimento está correto?

Barcelos Cavalcante  
Executivo de Contas - Governo